



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

**COMUNICADO 01/2020 – COMITE.COVID-19-GMB/IFBAIANO**

Governador Mangabeira, BA, 20 de março de 2020

À comunidade acadêmica do IF Baiano – *campus* Governador Mangabeira

**ORIENTAÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS PELO IF BAIANO CAMPUS GOVERNADOR  
MANGABEIRA COMO FORMA DE GARANTIR A PREVENÇÃO E PROTEÇÃO EM  
DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM FUNÇÃO DO COVID-19**

Prezada comunidade acadêmica do *campus* Governador Mangabeira,

1. O campus Governador Mangabeira do IF Baiano, ciente do seu compromisso social em um estado de emergência pública em função da pandemia da COVID-19, e em consonância com as Instruções Normativas 19 e 20/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, **suspende, por tempo indeterminado, as atividades presenciais em todos os segmentos do campus**, conforme orientações e ressalvas estabelecidas nas Instruções Normativas supracitadas.

2. Para viabilizar assistência à Comunidade Acadêmica durante esse período, resolve-se:

a) Criar o Comitê de Acompanhamento da COVID-19 no campus (Portaria 03/2020 – GMB-DG/RET/IFBAIANO) que estará disponível para dúvidas esclarecimentos no e-mail [comite.covid@gm.ifbaiano.edu.br](mailto:comite.covid@gm.ifbaiano.edu.br)

b) Adotar os meios eletrônicos como forma de solicitação de documentações, processos e demandas institucionais, tais como: Site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb> e nas redes sociais do campus: Instagram

<https://instagram.com/ifbaianogmboficial> e FaceBook <https://www.facebook.com/IF-Baiano-Campus-Governador-Mangabeira> ;

- i. SUAP - Plataforma a ser utilizada no âmbito do IF Baiano para tramitação de documentos, executando a abertura de requerimento, e posterior encaminhamento ao setor que deseja atendimento;
- ii. E-mail institucional - as demandas Institucionais poderão ser encaminhadas para [gabinete@gm.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@gm.ifbaiano.edu.br) ou diretamente para o e-mail do setor que deseja atendimento;

3. Todos (as) os (as) servidores (as) deverão acompanhar o e-mail institucional e SUAP diariamente, preferencialmente nos turnos matutino e vespertino, diante da necessidade de atender possíveis demandas;

3.1. Coordenadores (as) e Chefes(as) de setores deverão acessar regularmente o SUAP e e-mail institucional para verificarem demandas administrativas e processos direcionados às respectivas coordenações e chefias, priorizando os prazos de encaminhamentos de processos, mandados judiciais, alimentação de sistemas e solicitações de informações requisitadas pela Reitoria e Direção Geral;

3.2 Os(as) Coordenadores(as) e chefias de setores, junto a sua equipe de trabalho, deverão avaliar as atividades e processos cuja execução se realizará de forma remota. As impossibilidades para realização de ações remotas requerem do setor a apresentação de planejamento de ações presenciais, tais como revezamento de servidores (as) no Campus, em alternância de horários, sem comprometer o zelo pela saúde dos (as) servidores (as) e funcionários terceirizados. O e-mail institucional deve ser usado para essa comunicação com antecedência mínima de 24h.

3.3 No registro das atividades, o servidor deve atentar-se ao determinado no Art. 9º C das Instruções Normativas 20/2020 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 19 de março de 2020.

#### 4. Das atividades de ensino, pesquisa e extensão

4.1 É sabido que no último dia 14 de março as aulas no campus foram suspensas por determinação da Reitoria do IF Baiano. Após esta decisão institucional, diversas expectativas foram criadas pelos alunos, professores, pais e responsáveis, especialmente no que diz respeito a possibilidade de realização de aulas por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), comumente utilizados na oferta de cursos EAD. A este respeito, gostaríamos de ponderar o seguinte:

- A promoção intempestiva de uma educação baseada em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), comumente utilizadas na oferta de cursos EAD, sem uma prévia capacitação docente e discente, produzirá grandes incertezas na efetividade do processo de ensino-aprendizado. Pois, a gestão de

uma educação baseada em TIC exige prévio investimento em capacitação, reflexão e adaptação metodológica dos docentes.

- Ambientes virtuais de aprendizado requerem tutoriais, equipamentos eletrônicos de boa performance e internet com alto fluxo no recebimento e envio de dados. Entretanto, muitos de nossos estudantes possuem acesso à internet apenas quando estão no campus – parte de nossos alunos são provenientes de comunidades tradicionais com pouco ou nenhum acesso a tais recursos.
- Somos um campus inclusivo, com grande maioria de alunos provenientes de famílias com baixa renda, outros que requerem estratégias de ensino individuais por possuírem necessidades especiais.

- Tais motivos são considerados pela administração do campus impeditivos à tentativa de substituição das aulas presenciais pelo uso das ferramentas TIC. Por outro lado, consideramos que outras ações de ensino, pesquisa e extensão podem ser fomentadas por meio de trabalhos remotos visando oportunizar a ocupação social dos discentes. Desta forma, até que sejam institucionalizadas normas para o processo de ensino, pesquisa e extensão, consideramos importante recomendar e reiterar algumas posições:

**4.1.1 Ensino:** É fomentado aos docentes que articulem proposições de atividades que possam estimular os discentes ao estudo domiciliar: exercícios e atividades domiciliares, leituras, discussão de documentos técnicos, livros didáticos etc. Tais atividades, podem atenuar o prejuízo da suspensão das aulas e promover ganhos didáticos-pedagógicos no retorno às aulas, **embora não possam ser consideradas como aulas ministradas, nem poderão ser contabilizadas como carga horária e dias letivos efetivados.**

Nesse sentido, reforça-se a relevância de instrumentos como videoaulas, bibliotecas virtuais, recomendações de leituras, ou outros recursos que permitam o estudo domiciliar, inclusive proposições de experiências domiciliares associadas às práticas da natureza do ensino técnico e tecnológico. **Entretanto, não podemos exigir a participação plena dos discentes nas atividades propostas, nem tão pouco poderão ser consideradas como leitura obrigatória que gerem atividades avaliativas no período imediatamente após o retorno ao campus, em função das especificidades socio-econômicas dos nossos alunos, conforme abordado previamente.**

- Será disponibilizado os e-mail das turmas para que os docentes e Os docentes, que assim desejarem, possam disponibilizar suas proposições de atividades domiciliares diretamente aos discentes; alternativamente, as atividades podem ser enviadas para o coordenador do Curso, que viabilizará o encaminhamento das atividades para os discentes; ou ainda o docente pode fazer uso de outros meios de contato com a turma ou líder da classe, como a exemplo dos grupos de WhatsApp.

- Recomenda-se que na atividade proposta, o docente disponibilize seu e-mail institucional ou outra via de acesso que possa ser utilizado pelos discentes para obtenção de respostas acerca de eventuais dúvidas;
- Decisões sobre o calendário acadêmico serão deliberadas após declarado o fim da emergência de saúde Pública em função da COVID-19.

**4.1.2 Pesquisa e Extensão:** Projetos de Pesquisa, ensino e extensão podem ser continuados no período, caso possível, com atividades de preparação e outras possíveis de serem desenvolvidas a distância, tais como: Orientações, organização de documentos técnicos, livros, apostilas e artigos, revisão de relatórios de estágio, produção de projetos de pesquisa, desenvolvimento, Inovação e Extensão, reuniões de Grupos de Trabalho, Grupos de Pesquisa e Grupos de Extensão a distância, e outras atividades correlatas.

**5.** Sugere-se ao servidor a utilização do Anexo V (disponível no SUAP) das Instruções Normativas 20/2020 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 19 de março de 2020 para fins de registro das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas durante o período.

**6.** Situações excepcionais, não alcançadas por este ofício, serão avaliados pelo Comitê Local de Acompanhamento da COVID-19.

**7.** O Comitê Local de Acompanhamento da COVID-19 solicita ainda a atenção de todos à outras comunicações no site institucional e nas redes sociais. As orientações e medidas apontadas neste ofício poderão ser atualizadas a qualquer momento.

**Comitê de Acompanhamento da COVID-19**

Campus Governador Mangabeira

Portaria 03/2020 de 15 de março de 2020